



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 — Fones 272-1387 e 272-1807 — Telefax 272-1482

COC 75.845.537/0001-51

L E I 780

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 690 de 09 de abril de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :


Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 690 de 09 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"O imóvel contante do artigo anterior, será alienado ao Senhor **CLAUDINEI GREGÓRIO GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.086.026-8-Pr, CIC nº 308.879.339-04-Pr., nesta cidade de Guaraci, para a construção de uma fábrica de móveis".

Art. 2º - Todos os demais artigos da Lei nº 690, permanecem inalterados e com vigência assegurada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1994.


JOSÉ MORANDI
PREFEITO MUNICIPAL